



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão nº 02/2025

Processo Licitatório nº 030/2025

IMPUGNANTE: **PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 45.032.790/0001-25.**

1. DOS FATOS.

Trata-se de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 030/2025, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

A **Empresa impugnante** apresentou impugnação ao edital, no dia 18/06/2025, às 17:35 horas conforme se depreende do e-mail enviado ao setor de licitações.

Ao final de sua impugnação a respectiva empresa solicita:

*1 - Pedimos atualização do descritivo; que seja incluso o índice de **MASSA MÉDIA** no descritivo do item. Que seja exigido o critério do laudo acreditado **inmetro** contendo massa média, para que seja confrontado o laudo e as amostras, certificando que os sacos foram aprovados pelo único órgão oficial que realiza os testes de ensaios da NBR 9191/2008 e demais.*

*1.2 - Que seja exigido o **LAUDO DO FABRICANTE**, emitido por **laboratório acreditado pelo Inmetro incluindo massa média (algures) juntamente as amostras**. Pois, com o LAUDO é possível atestar e comprovar a capacidade do produto de suportar os ensaios da **NBR9191/2008**, sendo uma forma não subjetiva de julgar o material. E que o LAUDO esteja de acordo com as **NBR's 9191, 7500, 14474, 13056, RDC222, NR32 e resoluções do CONAMA**. Além disso, que fique de forma clara a solicitação das amostras para comprovação da veracidade do material ofertado concomitantemente com o laudo.*

*2 – Pedimos que seja realizada nova pesquisa de mercado considerando produtos e valores que atendam na íntegra todas as especificações das legislações vigentes, garantindo ao processo, a possibilidade de negociação e que os vencedores dos itens, quem quer que seja, apresentem produtos compatíveis as normas vigentes **9191:2008**.*

3 – Solicitamos a exigencia de amostras para ser analisado a qualidade dos sacos de resíduos.

4 – Solicitamos para o item 31 a readequação da litragem para 50l de acordo com a norma.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Em apertada síntese, este é o resumo da impugnação.

2. DA INTEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital deverá ser apresentada até três dias úteis antes da data da abertura do certame:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais da licitação.

No presente caso, a sessão pública de abertura do certame está designada para o dia 24/06/2025 e o prazo tipificado para impugnação era até o dia 18/06/2025, às 12:00 horas, conforme retira-se do sistema <https://www.bll.org.br/>.

PRAZOS		
MANIF. RECURSOS (hrs/min)	RECEB. RECURSOS (hrs/min)	RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min)
0 30	72 0	72 0
INÍCIO REC. PROPOSTAS	FIM REC. PROPOSTAS	INÍCIO DISPUTA
09/06/2025 09:00	24/06/2025 09:00	24/06/2025 10:00
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	PUBLICAÇÃO
18/06/2025 12:00	18/06/2025 12:00	06/06/2025 15:07
DADOS DA DISPUTA		

Assim, o prazo final para a apresentação de impugnações ao edital expirou no dia 18/06/2025 às 12:00 horas, e a impugnação foi encaminhada na mesma data, no horário das 17:35, ou seja, fora do prazo tipificado, o que acarreta a intempestividade do pedido.

3. DO NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Diante da inobservância do prazo previsto em lei, e em estrita observância ao princípio da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal) e da impessoalidade e



Câmara Municipal de Ouro Branco

isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não se conhece da impugnação apresentada, por intempestiva, razão pela qual não será analisado seu mérito.

4. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, decide esta municipalidade pelo não acolhimento da impugnação.

Ouro Branco-MG, 23 de junho de 2025.

Valmir Donisete Gonçalves Pinto

Pregoeiro Oficial